



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

[www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 085

Página 1 de 2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES**

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Email: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Site do Diário Oficial Eletrônico: [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

#### **Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES**

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: [www.cmpresidentealves.sp.gov.br](http://www.cmpresidentealves.sp.gov.br)

Email: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

#### **ENTIDADES**

#### **PAG.**

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .....</b>	<b>02 de 02</b>
--	-----------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 085

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

### LEI Nº 1.798, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

**“Dispõe sobre a criação de emprego público permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, nos termos que especifica”.**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, os empregos públicos efetivos constantes da tabela abaixo, regidos pelas normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho com provimento mediante concurso público e processo seletivo público:

Denominação	Quantidade de	Padrão	Salário (R\$)	Carga Horária	Provimento
Contador	01	B	3.232,88	40 horas semanais	Concurso Público
Agente de Combate às Endemias (ACE)	03	S-1	1.014,00	40 Horas semanais	Processo Seletivo Público

**Art. 2º** - O emprego público de Contador criado por esta Lei, somente poderá ser ocupado por Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade, regularmente inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, com no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na contabilidade pública ou privada.

**Art. 3º** - As atribuições dos empregos públicos efetivos de Contador e de Agente de Combate às Endemias (ACE) serão regulamentadas através de Decreto do Executivo.

**Art. 4º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 09 de Janeiro de 2017.

a.a  
**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a  
**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria  
Portaria nº 027, de 18/01/2016